

Termo de Referência

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 - O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de serviço de funilaria do veículo Onix placa RXZ- 4C95.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

2.1 – Justifica-se a contratação dos serviços de funilaria para reparar os danos ocasionados no acidente registrado no dia 22 de julho de 2024, conforme detalhado no Boletim de Ocorrência 02408.2024.0000219 (em anexo), para evitar evoluírem para problemas maiores que se não forem tratados a tempo, por exemplo, uma área danificada pode começar a enferrujar, o que exige reparos mais caros no futuro. A funilaria resolve esses problemas antes que eles se agravem.

2.2 - O veículo faz parte de uma frota pública (veículo utilizado pelo Conselho Tutelar) e a sua reparação se faz necessária para garantir prestação do serviço público com qualidade;

3. – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

-Constituem-se objeto desta licitação o serviço de funilaria do veículo Onix placa RXZ- 4C95.

3.1- Os valores estabelecidos para pagamento são fixos, só podendo ser modificados por ato da administração.

3.2-Fica assegurado à Secretaria Municipal de Administração, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto desta contratação.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO:

A Contratada deverá:

4.1 – Fornecer os serviços deste termo de referência em conformidade com as normas e especificações constantes na autorização de fornecimento deste serviço;

4.2- Os serviços deste termo após serem empenhados e ou autorizados, deverão ser executados conforme descritos, e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração de Catanduvas;

4.3- A NF deverá ser emitida para a Secretaria municipal de administração de Catanduvas, Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, CEP 89.670-000, CNPJ 82.939.414/0001-45 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação contendo ainda o número do processo licitatório;

4.4 - O prazo para execução dos serviços será de 90 dias, a contar da data de recebimento da devida autorização, conforme solicitação da secretaria solicitante sob pena de aplicação das normas implícitas na lei 14.133/2021.

5. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Serviço de Retoque canto para-choque	01	800,00	800,00
Serviço Pintura Capo	01	750,00	750,00
Serviço de desmontagem e Montagem	01	250,00	200,00
Total			R\$ 1.800,00

6 - DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
20.001.08. 243.0018.2003.3.3.90	1.501	119/2024	Conselho Tutelar

7 - FUNDAMENTO LEGAL:

7.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, art. 75, inciso I, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Os Licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitadoras previstas na lei 14.133/2021 que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública;

8.2- A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os serviços desta licitação com qualidade e padrão requerida de mercado e cumprir com as exigências técnicas e físicas presentes no contrato;

a) fornecer serviços com qualidade na forma exigida em lei cumprindo prazos estabelecidos;

a) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento;

b) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

a) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública ou a terceiros decorrentes da culpa ou dolo na execução do contrato;

b) reparar. Corrigir, remover substituir, desfazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 dias contados da notificação que lhe for

entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, falhas e imperfeições nos objetos e serviços decorrentes de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das condições legais;

9 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se em tempo hábil pela solicitação dos serviços a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e o funcionamento dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto da Lei nº. 14.133/2021.

10. – DO PAGAMENTO:

10.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

11 – DA VIGÊNCIA:

11.1- O prazo de vigência do Contrato será de 90 dias (noventa dias), a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

11.2 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

c) - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Catanduvas, 18 de OUTUBRO de 2024.

MARCIA CARINA GIRARDI
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Finanças

